



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes (MDB)

JUSTIFICATIVA

A Proposta guarda mérito público e notório, uma vez que a criação do Banco de doação de Medicamentos no âmbito do Município de Montes Claros serve para amparar pessoas com problemas de saúde que, não raras vezes, se encontram em situação de vulnerabilidade social, o que, por si só, prejudica os seus respectivos tratamentos de saúde.

O Poder Público presta assistência aos pacientes através da distribuição de medicamentos, contudo, em algumas oportunidades, a falta de medicamentos pontuais nessas redes de distribuição gratuita acaba por retardar o início ou frustrar a continuidade do tratamento de saúde das pessoas.

Por outro lado, verifica-se que existem medicamentos receitados de alto custo, o que, haja vista a situação econômica de muitas famílias, atrapalha o tratamento, pois a distribuição pode ser demorada na via administrativa ou, até mesmo, depender de processo judicial para a obtenção de tais medicamentos, gerando demanda desnecessária à Procuradoria do Município e custos à Fazenda Pública Municipal.

Além disso, tratamentos não são concluídos apenas quando consumido todo o medicamento recebido gratuitamente ou adquirido a título oneroso. As famílias montesclarenses certamente, possuem um robusto estoque de medicamentos em seus lares que, em virtude do seu vencimento, são postos no lixo.

Dessa forma, a destinação de medicamentos, por pessoas físicas ou jurídicas, para o proposto Banco de Medicamentos é uma conduta humana de solidariedade para com a vida de outrem, sendo absolutamente injustificável armazenar medicamentos nos lares até que esses se tornem inaproveitáveis em razão do vencimento da validade.

O público destinatário do Banco de Medicamentos de que trata este Projeto é a população carente, especialmente os idosos em situação de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes (MDB)

Projetos como este estão sendo aprovados em várias Casas Legislativas no Brasil, como, por exemplo, o do município do Recife, Projeto de Lei nº 251/L/2019,

Ante o exposto, clamamos aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei por ser uma porta de acesso à saúde para a população necessitada, ou seja, por versar sobre matéria de interesse público e por ser uma porta de acesso à saúde da população necessitada.

Por isso, solicito aos Nobres Pares sua aprovação, tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de abril de 2021.



MARIA HELENA DE QUADROS LOPEZ
VEREADORA -MDB

*Maria Helena de Quadros Lopes
Vereadora de Montes Claros*